



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.137, DE 10 DE MAIO DE 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MARECHAL FLORIANO-ES.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recursos financeiros a título de subvenção social à Associação Pestalozzi de Marechal Floriano.

§ 1º - O valor ser repassado à instituição será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobrir despesas de custeio da instituição.

§ 2º - O valor será repassado em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Os recursos de que trata o artigo anterior serão transferidos através da seguinte lotação orçamentária:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

209003.0824400682.075 – Concessão de Auxílios e Apoio a Entidades Assistenciais que Promovam a Proteção Social Especial (Asilos, Pestalozzi

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Recursos do Tesouro

**Art. 3º** - A entidade subvencionada ficará obrigada a apresentar ao Poder Executivo Municipal a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos.

**Parágrafo Único** – A prestação de contas prevista no caput deste artigo será regulamentada em instrumento formal próprio firmado entre a Prefeitura Municipal e a Associação Pestalozzi de Marechal Floriano-ES.







# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 10 de Maio de 2012.

**ELIANE PAES LORENZONI**

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1137 / 2012

EM, 10 / 05 / 2012

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 035/2012 - Autor: Prefeita Eliane Paes Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 - (0\*\*)27 3288 1111 - Em@il : [prefeitura.marechal@gmail.com](mailto:prefeitura.marechal@gmail.com)